Publicado em Placar
Em 12/11/99
margama
Márcia Adriane R. Gama
Chefe Div. de Acompanhamento e Regis
Mat.: 69190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1869 **/99** **de** 12 **de** novembro **de 1999.**

'Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 31.151 e o Parecer nº 1553/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de um músico para a regência da Banda de Música da Guarda Metropolitana de Palmas;

considerando, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do músico IZAÍAS LIMA DA SILVA, qualificado nos autos, para os serviços de regência da Banda de Música da Guarda Metropolitana de Palmas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 12 de novembro de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município